



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020  
DISPENSA Nº. 002/2020  
CONTRATO Nº 006/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA DOUTOR DO AR CONDICIONADO – ME OBJETIVANDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa LARA FAIANY DE PAULA REIS - DOUTOR DO AR CONDICIONADO – ME**, CNPJ Nº **32.392.782/0001-48**, Av. São Sebastião, 1537, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba – PI, neste ato representado por seu sócio gerente, a **senhor LARA FABIANY DE PAULA REIS**, CPF Nº 068.418.923-21, residente na Av. Senador de Area Leão, 2342, Joquei, Teresina - PI, denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI**, conforme planilha anexa da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de **Valor total R\$ 17.235,72 (dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

**Parágrafo único:** O valor global do presente contrato será pago em parcela única após a realização do serviço no valor de **R\$ 17.235,72 (dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 0001.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:  
DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**DA CONTRATADA:**

- a) A empresa contratada deverá iniciar os serviços de higienização e sanitização objeto do presente contrato após a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de serviço.
- b) A empresa deverá realizar a sanitização em todos os aparelhos de ar condicionados do prédio da Câmara Municipal de Parnaíba;
- c) A empresa deverá realizar a sanitização de todos os ambientes do prédio da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, tais como: paredes, piso teto, moveis, etc...)
- d) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços;
- e) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) Providenciar para que os serviços sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- g) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- h) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá **INÍCIO EM: 26/06/2020 E TÉRMINO: 26/07/2020.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

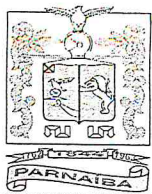
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020, regido pelo art. 24, II, IV, Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº. 13.979/2020, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

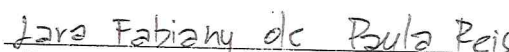
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2005, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2005, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de junho de 2020.

  
Câmara Municipal de Parnaíba  
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

  
Doutor do Ar Condicionado - ME  
CNPJ Nº 32.392.782/0001-48  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA  
CPF: 354.173.073-00

  
TESTEMUNHA  
CPF 672.688.203-30



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.392.782/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
NOME EMPRESARIAL LARA FABIANY DE PAULA REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOUTOR DO AR CONDICIONADO PIAUI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO SEBASTIAO	NÚMERO 1537	COMPLEMENTO APT RESIDENCIAL
CEP 64.202-020	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO PARNAIBA
UF PI		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (86) 3322-1745 / (86) 3322-1745		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 08:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## ORÇAMENTO

A(s) Câmara Municipal de Parnaíba-PI  
TERESINA / PI

RECEBEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA PARA FAZER UM ORÇAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES DE AR CONDICIONADO E CONTROLE DE FRAGAS URBANAS EM TODAS AS ÁREAS DA SEDE DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DA TABELA BAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES 2º PISO	1904 M²	4,75	9.044,00
02	SANITIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	05 UND	320,00	1.600,00
03	SANITIZAÇÃO DE AR COND. SPLITS	23 UND	210,00	4.830,00
04	DEDETIZAÇÃO DA SEDE DA CÂMERA	1108 M	0,80	886,40
05	DESETATIZAÇÃO DA SEDE DA CÂMERA	1108 M	0,79	875,32
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>17.235,72</b>

Lere febi any

DR DO AR CONDICIONADO

CONTRATANTE

20/01/2020  
DATA



Avenida São Sebastião,  
1537  
Avenida Sentidor Area  
Leão, 2342  
Teresina - PI,  
Parnaíba - PI

TELEFONE  
WHATSAPP  
EMAIL  
SITE

(86) 3231-0922  
(86) 99930-2651  
drdoarpi@gmail.com  
www.drdoarcondicionado.com.br